
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2021-PP

TERMO ADITIVO

7º (SÉTIMO) ADITIVO DE CONTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004-2017-PP .

DISPENSA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2021-PP



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 026-2021-PP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2021-PP, para o Sistema de Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades das secretarias deste município de Rio Real- Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, parte integrante e indissolúvel do edital, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 026-2021-PP.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento objeto desta Ata será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 046-2021-LIC celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 026-2021-PP, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º O valor global estimado desta Ata é de R\$ 118.099,85 (cento e dezoito mil noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 8º (oitavo) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNDT.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrerem aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Município de RIO REAL não se obriga a adquirir os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Os fornecedores, durante a vigência desta Ata, comprometem-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os produtos requisitados atendendo a solicitação e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- Repor, em 48 (quarenta e oito) horas os Produtos, recusados pelo servidor público responsável pelo recebimento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza do Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município de RIO REAL.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de RIO REAL poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmr@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

I -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do fornecimento não realizado.

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

D A RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor o Sra. Áira Tainá dos Santos Silva - CPF nº 066.134.065-11, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado de Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 09 de junho de 2021,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA-EPP
CNPJ: 11.343.632/0001-74

TESTEMUNHAS:

I - Denise Campos dos Santos

II - João Martin dos Anjos Neto

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 026-2021-PP, celebrada entre Município de RIO REAL e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial Nº 026-2021-PP.

EMPRESA:			RUANE FILGUEIRAS BARBOSA-EPP		
CNPJ:		11.343.632/0001-74		FONE/FAX: (75) 3426-1383 99947-7594	
END.:		RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.		EMAIL: ruanefilgueiras@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	80	UND	PLACA MÃE 1155 DDR3 1333MHZ, PARA COMPUTADOR SOCKET 1155, MÓDULO DE MEMÓRIA DDR 3, SLOTS DE MEMÓRIA DUPLO.	AFOX	R\$ 420,00
2	80	UND	PROCESSADOR PARA PLACA MÃE, SOCKET 1155 MHZ, FSB MODELO DE PROCESSADOR, NÚMERO DE NÚCLEOS 2, VELOCIDADE DO RELÓGIO 3 GHZ, CACHE INTELIGENTE INTEL 3 MB DMI 5 GT/S, SOQUETES SUPORTADOS LGA1155, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT EXTENSÕES DE CONJUNTO DE INSTRUÇÕES SSE4.1,1.2	INTEL	R\$ 188,75

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmr@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EMPRESA:		RUANE FILGUEIRAS BARBOSA-EPP			
CNPJ:		11.343.632/0001-74		FONE/FAX: (75) 3426-1383 99947-7594	
END.:		RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.		EMAIL: ruanefilgueiras@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
LOTE 02					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	35	UND	MONITOR DE 18.5 LED, MONITOR PARA COMPUTADOR, 1 ANO DE GARANTIA.	PC TOP	R\$ 535,71
2	270	UND	MOUSE OPTICO USB 2.0, COM FIO, PRETO, PARA COMPUTADOR.	C3 TECH	R\$ 20,00
3	270	UND	TECLADO MULTIMIDIA PRETO, TECLADO PARA COMPUTADOR TIPO USB MULTIMÍDIA, PADRÃO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT BRASIL, COM TECLAS DE ACESSIBILIDADE.	C3 TECH	R\$ 25,00

EMPRESA:		RUANE FILGUEIRAS BARBOSA-EPP			
CNPJ:		11.343.632/0001-74		FONE/FAX: (75) 3426-1383 99947-7594	
END.:		RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.		EMAIL: ruanefilgueiras@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
LOTE 03					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	150	UND	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADORES ATX 20+4 PINOS 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO)	NEW DRIVER	R\$ 98,00
2	50	UND	HD INTERNO OU DISCO RÍGIDO 500 GB, CAPACIDADE: INTERFACE SATA DE 6 GB/S. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM.	SEAGATE	R\$ 204,00
3	80	UND	MEMORIA DDR3 1333 MHZ 4GB, CAPACIDADE: 4GB, VELOCIDADE: 1333 MHZ, MEMORIA PADRÃO DDR3 - 1333, DIMM DE 240 PINOS.	AFOX	R\$ 170,00

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



7º (SÉTIMO) ADITIVO DE CONTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004-2017-PP



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

**7º (SÉTIMO) ADITIVO DE CONTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004-2017-PP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**, com sede à Rua Rui Barbosa, S/Nº, na cidade de Rio Real - Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 15.088.800/0001-83, representada pelo prefeito municipal Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Faria Góes, 200, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 194.432.185-34, Registro civil nº 0241063213, SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua Professor Edvaldo Boaventura, s/n, Centro Rio Real - Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 11.218.298/0001-27, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr.ª Elizabete dos Santos Lima, portadora do CPF: 815.396.225-68 e RG:1491856 SSP/SE, e do outro lado a empresa **EMTRES EMPRESA DE TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME**, situada à Rua José Epifânio de Souza, Nº 145, Itapicuru - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.606.280/0001-90, Inscrição Estadual nº 014.769.337, aqui representado pelo Sr. João Bosco Ribeiro Carvalho, brasileiro, maior, CPF/MF nº 262.608.405-00 e R.G. nº 0161581307 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, Processo de Licitação Pregão Presencial nº 002-2017-PP, que após incorporação sofrida pela mesma, passou a girar com a seguinte denominação: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 12.065.201/0001-56, com sede à Rodovia seixas Dória, KM 06, s/nº, centro, Japarutuba - SE, CEP: 49.960-000, aqui representado pelo Sr. João Bosco Ribeiro Carvalho, brasileiro, maior, CPF/MF nº 262.608.405-00 e R.G. nº 0161581307 SSP/BA.

Todas as cláusulas permanecem inalteradas.

E, para estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Real - BA, 07 de Maio de 2021

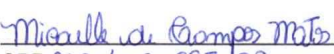


Prefeitura Municipal de Rio Real
CNPJ: 15.088.800/0001-83
CONTRATANTE

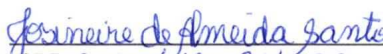


Brascon Gestão Ambiental LTDA
CNPJ: 12.065.201/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 070.473.695-02



CPF: 007.514.615-04



RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº 083-2021-DL. Empresa contratada: Cristiane P. dos Santos, CNPJ: 21.594.158/0001-07. Valor global R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene para suprir as necessidades dos usuários cadastrados nos Programas Bolsa Família e Primeira Infância, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social deste município. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da lei federal nº. 8.666/93. Rio Real/BA, 14/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 080-2021-DL REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083-2021-DL

EMPRESA CONTRATADA: Cristiane P. dos Santos, CNPJ: 21.594.158/0001-07 endereço: Rua Joaquim Matos, 51B, loja, cep: 48.330-000, centro, Rio Real – BA, aqui representada pela Srª. Cristiane P. dos Santos, CPF nº 010.167.205-56, e RG nº 1017009201 SSP/BA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Real/Bahia, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo prefeito do município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene para suprir as necessidades dos usuários cadastrados nos Programas Bolsa Família e Primeira Infância, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social deste município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/06/2021 a 02/08/2021.